

LEI MUNICIPAL Nº 712/2019.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

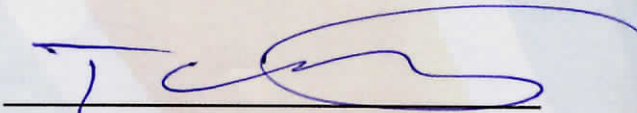
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA-PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o poder Legislativo Decretou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Créditos Adicionais Suplementar para a Prefeitura Municipal e seus fundos Especiais **no percentual de 5,48% (cinco virgula quarenta e oito por cento)** ao Orçamento Geral, adicionados ao já autorizado pela Lei Municipal n.º 696/2018, utilizados como fonte anulação de dotações conforme preceitua art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.


Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Chã de Alegria - PE, 27 de novembro de 2019.


Tarcisio Massena Pereira da Silva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Chã de Alegria
Publicado em 27/11/2019


Prefeitura M. Chã de Alegria
Severino Bione de Araújo Neto
Procurador Geral / Mat. 2877-1
Portaria nº 955/2017
CAB/PE nº 32542